

Lei nº 11 1/1958

Djalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

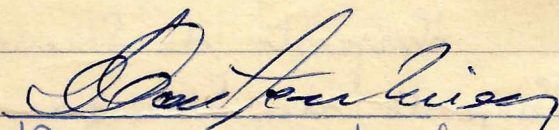
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de construção de duas Pontes, uma na estrada que liga a sede do Município no Bairro do Formoso, no Ribeirão Água Vermelha, e outra na estrada de Cardoso.

§ - Único - É o Poder Executivo autorizado a dispendar para esse fim, até a importância de Cr\$ 100.000.00 (Cem mil cruzeiros).

Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiapora, 22 de Dezembro de 1958.


Djalma Castanheira
Prefeito Municipal